

PROCESSO Nº: 941 / 2025

Projeto de Lei: 941 / 2025

Data de entrada: 4 de Dezembro de 2025

Autor: Eribaldo Medeiros

Protocolo: 7974 / 2025

Ementa: EMENTA "Dispõe sobre a criação do "Portal da Transparência Verde" no âmbito do Município de Natal/RN, destinado à divulgação de informações sobre a arborização urbana municipal, e dá outras providências."

Despacho Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 941/25
FOLHA: 2 O.C

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025.

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

“Dispõe sobre a criação do “Portal da Transparência Verde” no âmbito do Município de Natal/RN, destinado à divulgação de informações sobre a arborização urbana municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Natal/RN, o **Portal da Transparência Verde**, instrumento digital de transparência pública ambiental, com a finalidade de reunir e divulgar informações sobre a arborização urbana existente no Município.

Parágrafo único. O Portal da Transparência Verde integrará o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Natal, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da legislação municipal correlata.

Art. 2º O Portal da Transparência Verde deverá conter, **sempre que disponíveis**, as seguintes informações:

- I – número total de árvores plantadas em áreas públicas do Município;
- II – identificação das espécies arbóreas cadastradas, com base no **Manual de Arborização Urbana de Natal** e demais normativos técnicos municipais;
- III – geolocalização aproximada das árvores, conforme dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) ou órgãos correlatos;

IV – data de plantio ou registro;



Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com
Contato (84)99681-2518



V – estado fitossanitário das árvores, conforme informações técnicas disponíveis;

VI – plano ou cronograma de arborização e manejo urbano;

VII – histórico de podas, supressões e replantios realizados;

VIII – informações educativas e orientações sobre arborização urbana, conforme manuais e publicações oficiais do Município.

Art. 3º O Portal da Transparência Verde poderá disponibilizar, de forma acessível ao cidadão:

I – ferramenta para recebimento de informações e sugestões da população sobre o estado das árvores;

II – material educativo sobre espécies nativas, boas práticas de plantio e manejo urbano;

III – relatórios públicos e indicadores de sustentabilidade relacionados à arborização municipal.

Parágrafo único. As informações enviadas pelos cidadãos terão caráter colaborativo e serão validadas pelos órgãos técnicos competentes antes de sua publicação.

Art. 4º As informações constantes do Portal da Transparência Verde serão atualizadas de forma gradual e contínua, conforme disponibilidade técnica e orçamentária da Administração Municipal, podendo ser integradas a sistemas, convênios ou bases de dados já existentes.

Art. 5º A execução e manutenção do Portal da Transparência Verde serão realizadas **exclusivamente com a utilização de estruturas, sistemas, servidores e recursos tecnológicos já existentes**, não implicando:

I – criação de novos cargos, funções, gratificações ou estruturas administrativas;

II – aumento de despesa ou obrigação financeira para o Município;

III – imposição de metas de investimento ou custeio.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 925/25
FOLHA: 4 OC

Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, definir os órgãos responsáveis pela gestão, alimentação e verificação das informações do Portal, **sem que tal regulamentação implique aumento de despesa pública.**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 01 de dezembro de 2025.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 941/25

FOLHA: 5

0-C

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o **Portal da Transparência Verde**, um instrumento de transparência ativa e controle social voltado à gestão da arborização urbana da cidade do Natal.

A arborização urbana é componente essencial da política ambiental e da qualidade de vida, conforme reconhecido no **Manual de Arborização Urbana de Natal (SEMURB, 2021)**, que orienta tecnicamente o plantio, manejo e conservação de espécies arbóreas no espaço urbano.

Todavia, as informações relativas às árvores plantadas, espécies, geolocalização e estado fitossanitário, embora já existentes em bancos de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, **não se encontram sistematizadas em formato público, acessível e transparente.**

O **Portal da Transparência Verde** propõe reunir essas informações de forma digital e interativa, sem gerar novos custos à administração municipal, utilizando a estrutura e sistemas já mantidos pelo Executivo, em conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**.

O projeto **não cria cargos, funções, obrigações ou despesas**, limitando-se a definir diretrizes de transparência pública, o que se insere na competência legislativa do Município prevista no art. **30, incisos I e II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.**

Trata-se de medida de interesse público, que amplia a visibilidade das ações ambientais, estimula a educação ecológica e fortalece o controle social sobre a gestão da arborização urbana — elemento vital para o equilíbrio ambiental e o bem-estar da população natalense.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 01 de dezembro de 2025.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)



Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com
Contato (84)99681-2518